

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90096/2024

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sector Requiritante: SAÚDE/FARMÁCIA		BtlOpEspFuzNav
Responsável pela Demanda: 3°SG-FN-EF CUNHA		Data: 22/07/2024
E-mail: fabricio.melo@marinha.mil.br ; iran.hollunder@marinha.mil.br		Ramal: 8215
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.		
Categoria do Objeto		
☒ Material ☐ Serviço de manutenção de veículos (com eventuais peças atreladas ao serviço)	☐ Serviço comum ☐ Serviço comum de engenharia ☐ Obra	
1. Objeto		
Aquisição de medicamentos e equipamentos para ao setor de Saúde/Farmácia deste Batalhão.		

2. Justificativa da necessidade
O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a reposição de medicamentos para a farmácia deste batalhão, planeja a aquisição dos materiais infracitados.

3. Descrição dos Itens							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 100 UN G- TECH LITE	18984	380506	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	REGULADOR DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	13770	618554	UN	3	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00
3	CATETER NASAL	14694	395230	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4	MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO AVANÇADO - PRA CTI-MAN COM BOLSA	9837	257180	UN	1	R\$ 999,90	R\$ 999,90
Valor total do objeto: R\$ 3.655,90							

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II
ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº90096/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 90096/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser adquirido: Aquisição medicamentos e equipamentos para adestramento da enfermaria/farmácia.

Prazo de entrega: 15 dias.

Valor Total: R\$ 3.655,90.

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, em ____ de _____ de 2024.


DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CMG (FN)
Ordenador de Despesas

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

**MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO III**

**AVISO DE DISPENSA Nº 90096/2024
(Processo Administrativo n.º 63430.002562/2024-23)**

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de medicamentos para a farmácia deste Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 100 UN G-TECH LITE	18984	380506	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	REGULADOR DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	13770	618554	UN	3	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	CATETER NASAL	14694	395230	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO AVANÇADO - PRA CTI-MAN COM BOLSA	9837	257180	UN	1	R\$ 999,90	R\$ 999,90	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

- 1.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3.** O prazo de vigência da aquisição é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 3.655,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a reposição de equipagens empregadas na Operação Ágata Amazônia, planeja a aquisição desse material. Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica I e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7.1.6. Cumprir parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), caso se enquadre.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I \quad (6 /}{100)}{365} = \frac{I = 0,00016438}{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1.** Não haverá minuta de contrato será utilizada a nota de empenho, ou instrumento equivalente, onde constarão o objeto, prazo de substituição, garantia e outras informações relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

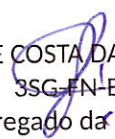
- 12.1.** Encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica item 8, subitem 8.1.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1.** O custo estimado da aquisição é de R\$ 3.655,90 .

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2024.

Setor solicitante: FARMÁCIA.


FELIPE COSTA DA CUNHA
3SG-FN-EF
Encarregado da Farmácia

Aprovo:


DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
CMG (FN)
Ordenador de Despesas

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90096/2024
(Processo Administrativo n.º63430.002562/2024-23)

Torna-se público que o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, por meio do Setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de medicamentos para farmácia deste Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 100 UN G-TECH LITE	18984	380506	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	REGULADOR DE FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	13770	618554	UN	3	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	CATETER NASAL	14694	395230	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO AVANÇADO - PRA CTI-MAN COM BOLSA	9837	257180	UN	1	R\$ 999,90	R\$ 999,90	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

FASE DE LANCES

- 3.10** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.11** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.11.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.12** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.12.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.13** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.14** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.15** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.16** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da data apresentação.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Formalização da demanda;

9.13.2 ANEXO II - Ato de Autorização;

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência; e

9.13.4 ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação.

DISPENSA ELETRÔNICA 90096/2024 – ANEXO V
MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM	CATMAT	UN. MEDIDA	Total	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Métodos de cálculo	VALOR ESTIMADO DO ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA 100 UN G-TECH LITE	16984	380506	UN	20	R\$ 65,00	R\$ 96,99	R\$ 154,95	Menor Valor	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	REGULADOR DE FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	13770	618554	UN	3	R\$ 412,00	R\$ 665,90	R\$ 449,90	Menor Valor	R\$ 412,00	R\$ 1.236,00
3	CATEETER NASAL	14694	395230	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 9,00	R\$ 19,00	Menor Valor	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4	MANEQUIM RCP PARA TREINAMENTO AVANÇADO – PRA CTT-MAN COM BOLSA	9837	257180	UN	1	R\$ 999,90	R\$ 1.357,93	R\$ 1.790,00	Menor Valor	R\$ 999,90	R\$ 999,90
R\$ 3.655,90											

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2024.

Felipe Costa da Cunha
FELIPE COSTA DA CUNHA
3SG-FN-EF
Encarregado da Farmácia

Dagoberto Ferreira da Silva Junior
DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra (FM)
Ordenador de Despesas